

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atendimento de alunos matriculados na 1ª Gerência Regional de Ensino, da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, consoante o art. 14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução N.º 02/2023, Decreto do Estado da Paraíba, n.º 38.073 de 07 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto n.º 44.731 de 29 de janeiro de 2024 e da Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023.**

**O ESTADO DA PARAÍBA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.250/0001-69, representada neste ato pelo presidente Senhor **(a) Ellen Ferreira de França, nomeado(a)** no ato do dia 31 de outubro de 2024, Portaria n.º644, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 06 de novembro de 2024, e considerando o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, art. 14 da Lei n.º 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução N.º 02/2023, Decreto do Estado da Paraíba, n.º 38.073 de 07 de fevereiro de 2018, alterada pelo Decreto n.º 44.731 de 29 de janeiro de 2024 e da Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023, vem divulgar a realização da Chamada Pública, por meio da Comissão Processante e Equipe de Apoio, o **PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA**, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e do Programa de Auxílio à Alimentação Escolar do Estado da Paraíba – PAAE/PB, com prazo de vigência até último dia letivo do exercício 2025.

Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações que estiverem aptos, conforme o disposto no art. 36, da Resolução FNDE/CD n.º 06/2020, e art. 4º do Decreto n.º 38.073/2018, deverão apresentar a documentação para habilitação e **projeto de venda até às 16h00min do dia 13 de janeiro de 2025, sendo a Abertura dos trabalhos às 09h00min do dia 14 de janeiro de 2025** na 1ª Gerência Regional de Ensino Auditório de Centro de Formação de Educadores, Professora Elisa Bezerra Mineiros, SEE/PB, localizado na Rua Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa, no Bairro de Mangabeira VII, João Pessoa-PB. / 58056-230

## **1. OBJETO**

1.1 O presente **PROCEDIMENTO** tem por **OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E PROGRAMA DE AUXÍLIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DA PARAÍBA – PAAE/PB, DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO**, nas quantidades abaixo especificadas e conforme especificação técnica, jurisdicionadas na 1ª Gerência Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO II.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**



Assinado com senha por [SEE104231] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 23/12/2024 - 11:50hs.  
Documento Nº: 6704827.54096897-465 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6704827.54096897-465>



SEEOFN202413383A

Nº	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi: de primeira qualidade, in natura, em condições adequadas para o consumo, com polpa firme e intacta. Apresentando cor e sabor próprio, e grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5 kg. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	46394	RS 3,86	R\$ 179.080,84
2	JERIMUM Leite: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	14604	RS 4,80	R\$ 70.099,20
3	BANANA, tipo Pacovan, fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, cor, cheiro, sabor, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de enfermidades, material terroso, sujidade, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes a casca. Não	KG	63412	RS 4,20	R\$ 266.330,40



	serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.				
4	<b>BATATA DOCE:</b> de primeira qualidade, recentemente colhidas, suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, o aroma, o sabor e a cor próprios da espécie. Não possuir quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Devem estar isentas de enfermidades, terra aderente à casca, umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Sem apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos resistentes. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	55808	RS 4,02	R\$ 224.348,16
5	<b>Líquidos lácteos (iogurte):</b> origem bovina, iogurte de frutas sabor morango. Ingredientes: leite integral, leite em pó, fermentos lácteos, frutas naturais, sabor natural da fruta, sem pedaços de frutas, com adição de polpa (sabor escolhido), obtido de leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme. Produto próprio para o consumo humano. Com normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade e embalagem de 1L, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal	L	81020	RS 11,46	R\$ 928.489,20



	(SEIPOA) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou do Selo Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF). Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.				
6	Bolo inglês: composto de açúcar, fermento, manteiga, leite, sal e ovos, elaborado com farinha de trigo especial. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	KG	45545	R\$ 16,45	R\$ 749.215,25
7	Polpa de fruta sabor caju: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar. Possuindo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18oC, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	48650	R\$ 10,71	R\$ 521.041,50
8	COENTRO: deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas	MOLHO 500G	15247	R\$ 5,86	R\$ 89.347,42



	e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitas ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas. 500g				
9	Couve folha: tipo manteiga, de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	6275	R\$ 10,02	R\$ 62.875,50
10	Polpa de fruta sabor goiaba: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar. Possuindo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18oC, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	KG	49766	R\$ 10,14	R\$ 504.627,24
11	Frango de Granja Inteiro: Congelado, sem pés,	KG	87166	R\$ 11,08	R\$ 965.799,28



	<p>cabeça, pescoço, vísceras e sem miúdos, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Devendo possuir cheiro e sabor próprios, em porções individuais em embalagens atóxicas, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Com peso médio, por unidade, de 2kg. De acordo com as Portarias da ANVISA, no do registro no SIF, SIE, SIPOA ou SIM. Obrigatoriamente conter o Selo da Agricultura Familiar.</p>				
12	<p>Laranja pêra: fruto fresco, com a casca e polpa intactase firmes, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, possuindo aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.</p>	KG	43411	R\$ 5,51	R\$ 239.194,61
13	<p>Macaxeira: raízes com porte médio de boa qualidade, fresco e firme. Com aroma, sabor e cor próprios da espécie. Apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.</p>	KG	87587	R\$ 3,67	R\$ 321.444,29



	Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas emecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Acondicionados em sacos resistente. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.				
14	Mamão, tipo FORMOSA, de primeira qualidade, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios. Bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes. Devem estar livre de sujidades, parasitas, larvas, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente tóxica. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	37294	RS 3,89	R\$ 145.073,66
15	MANGA, tipo espada, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica	KG	25095	RS 6,97	R\$ 174.912,15
16	Melancia: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o onsumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas emecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.	KG	72224	RS 3,18	R\$ 229.672,32



17	MELÃO, fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato.	KG	20349	R\$ 4,70	R\$ 95.640,30
18	Peixe, tipo filé de Tilápia, congelado, de primeira qualidade, cortado em filé, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com peso de 180g em média. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Com aspecto firme, apresentando cor branca ou ligeiramente rósea. Com Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) esta em conformidade com a legislação sanitária vigente. Acondicionada em embalagem de 1kg e de material transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA No 304 de 22/04/96 e No 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA No 105 de 19/05/99. Não será permitida a adição de ingredientes opcionais, como temperos e outros.	KG	21969	R\$ 19,45	R\$ 427.297,05
19	Pimentão: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme. Apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que	KG	14191	R\$ 5,47	R\$ 77.624,77





	<p>permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, devendo estar com a casca intacta e firme. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.</p>				
20	<p>Tomate: De início de maturação, fruto de porte médio/grande (grau, aroma, cor e sabor próprios da espécie) de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Devem apresentar casca e polpa intactas e firmes. De acordo com a Resolução 272/2005 da CNNPA.</p>	KG	33981	R\$ 4,76	R\$ 161.749,56
21	<p>Acelga: fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O acondicionamento deverá ser em "pés" em caixas plásticas padrão..</p>	KG	3979	R\$ 9,57	R\$ 38.079,03
22	<p>Polpa de fruta sabor acerola: sem conservantes, acidulante e/ou</p>	KG	45149	R\$ 11,71	R\$ 528.694,79



	<p>agentes químicos, composto líquido  extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar.  Possuindo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18oC, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA.  Conter na embalagem impresso de forma indelével: identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p>				
23	<p>Polpa de fruta sabor manga: sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido  extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar.  Possuindo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18oC, com validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA.  Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone</p>	KG	40787	R\$ 10,10	R\$ 411.948,70



	do SAC.				
24	Alface crespa: íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	14934	R\$ 9,67	R\$ 144.411,78
25	Repolho: deve ser bem desenvolvida, fresca, firme e intacta, de primeira qualidade, possuindo tamanho e coloração uniformes. Isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	7037	R\$ 5,91	R\$ 41.588,67
26	Queijo de coalho: em peça, pré-cozido, embalado em plástico filme, com barreira termocolhível, atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência ao conteúdo, garantindo assim a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/SEIPOA/SIE/SIM e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	25052	R\$ 32,16	R\$ 805.672,32
27	CARÁ: Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal,	KG	18447	R\$ 5,70	R\$ 105.147,90



	que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com casca e polpa intactas e firmes.				
28	Limão tahiti: fruto fresco, com casca e polpa intactas e firmes, de primeira, in natura, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, possuindo aroma, cor e sabor característicos da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.	KG	3186	RS 5,30	R\$ 16.885,80
29	MEL DE ABELHA in natura, sem conservantes ou aditivo químico. Acondicionado em embalagem primária selada (sachês de 5g) contendo número de inspeção e identificação do fornecedor. Embalagem secundária com 100g, original do fabricante, contendo identificação do fornecedor, CNPJ, email, marca do produto, tabela nutricional, selo de inspeção, peso líquido da embalagem, data de fabricação, data de validade, número do lote, quantidade de sachês por embalagem, ingredientes, modo de conservação	KG	5002	RS 31,62	R\$ 158.163,24
30	Leite pasteurizado: produto de origem animal (vaca). Líquido fluido, homogêneo, de cor branca	L	15785	RS 5,76	R\$ 90.921,60



	<p>opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75o C por 15 - 20). Teor de gordura de 3%, produto altamente perecível que deve ser conservadosob refrigeração por possuir vida útil limitada por açãomicrobiana. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de polietileno original de fábrica. Embalagem contendo 1 litro.</p>				
31	<p>LÍQUIDOS LÁCTEOS (IOGURTE - origem caprina) - Iogurte de frutas sabor morango. Ingredientes: leite integral, leite em pó, fermentos lácteos, frutas naturais, sabor natural da fruta, sem pedaços de frutas, com adição de polpa (sabor escolhido), obtidode leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme. Produto próprio para o consumo humano. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade e embalagem de 1L, número do registro no Ministério daAgricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do Selo do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou do Selo Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF)</p>	L	10371	R\$ 11,65	R\$ 120.822,15



32	Ovo de Granja: extra, pesando no mínimo 50 (cinquenta) gramas por unidade; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas e possuindo cheiro e sabor normais. Acondicionado em embalagens apropriadas (30 unidades), com prazo mínimo de validade de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega, não podendo conter casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade. Devendo conter o selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou os dispositivos legais de registro no SIM, SIE ou SIF e Inspeção sanitária. Obrigatoriamente conter o Selo da Agricultura Familiar.	BDJ 30 UND	54928	R\$ 17,88	R\$ 982.112,64
----	---	------------	-------	-----------	----------------

**DISPOSIÇÕES SOBRE MODO DE EMBALAGEM E ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E DEFINIÇÃO DE PREÇOS.**

1.1.1 - Os produtos manipulados dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter no rótulo, as seguintes informações: **PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PESO E SELO DE INSPEÇÃO;**

1.1.2 - Os produtos de origem animal e/ou processados deverão constar em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega;

1.1.3 - **TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS ADEQUADOS E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, E QUANDO SE TRATAR DE PRODUTOS PERECÍVEIS, ESTES DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS FECHADOS E REFRIGERADOS, MANTENDO OS ALIMENTOS CONGELADOS; O PESSOAL RESPONSÁVEL POR TRANSPORTAR OS ALIMENTOS DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE;**

1.3 - A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de Nutricionistas da SEE-PB e informações repassadas pelos gestores escolares.

1.4 - A definição dos preços, observou o art. 28, parágrafo 1º da Resolução nº 06/2020. Assim sendo, a tabela CONAB e Pesquisador do **COMPRAS.GOV** levantado pela Secretaria de Estado da Educação (SEE).

**2. FONTE DE RECURSOS**

2.1 O valor global estimado para a presente contratação é de: **R\$ 9.878.311,32**

2.2 - As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das



seguintes dotações orçamentárias.

**Fonte: 156** - Recursos do Tesouro Federal

**Fonte: 550** – Recursos do Tesouro Estadual

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA.**

3.1- Considerando que o valor total de repasse do FNDE/PNAE e PAAE, para a Unidade de Ensino é inferior ao valor determinado no art. 37, da resolução FNDE nº 06/2020, poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA, nos termos da Resolução FNDE Nº 06/2020, os fornecedores da Agricultura Familiar, poderão comercializar sua produção na forma de Fornecedor Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais da Agricultura Familiar. a Comissão da Chamada Pública receberá propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) ou Cadastro de Agricultor Familiar – CAF, para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor.

#### **3.2- Não poderão participar da presente Chamada Pública:**

3.2.1- Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certamente, ou não apresentarem os documentos para habilitação do Projeto de Venda e que **não** se enquadre dentre as modalidades contidas no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

3.2.2- Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3 - As cooperativas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Públicas Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.4 - Estrangeiros que não funcionem no País.

3.3.5- O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem como a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.5.1 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na CHAMADA PÚBLICA ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.4- A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretirável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

3.5- Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, art. 36, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, da Resolução FNDE nº 06/2020, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação dos documentos para a habilitação ou para a apresentação das amostras de produtos apresentados no Projeto de Vendas perante a Comissão processante da Chamada Pública.

3.6- Os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados (**SEPARADOS**), **ENVELOPE 01** (documentação de habilitação).



**ENVELOPE 02** – (Apresentação do Projeto de vendas), que deverão ser entregues na recepção da Comissão de Chamada Pública, destinada a proceder a realização da Chamada Pública, que funciona no **Núcleo de Administração e Financeira – (NUAF'S) na 1º Gerência Regional de Ensino Auditório de Centro de Formação de Educadores, Professora Elisa Bezerra Mineiros, SEE/PB, localizado na Rua Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa, no Bairro de Mangabeira VII, João Pessoa-PB. / 58056-230**

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DA CHAMADA PÚBLICA.**

4.1 A Chamada Pública será conduzida pelo Presidente, com o assessoramento dos membros da equipe de apoio de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, que terá, em especial as seguintes atribuições:

- I** - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- II** – Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- III** – Abrir os envelopes;
- IV** – Analisar a aceitabilidade dos projetos;
- V** – Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- VII** – Verificar a habilitação dos proponentes classificados;
- VIII** – Declarar o (s) vencedor (es);
- IX** – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- X** - Elaborar a ATA da Sessão;
- XI** – Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e ratificar a contratação.

#### **5. DA HABILITAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS (ENVELOPE 01).**

##### **5.1. Forma de apresentação das documentações:**

5.1.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do Agricultor Familiar Individual, do representante do Grupo Formal ou Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento com o mesmo número CNPJ ou CPF e Endereço, sob pena de **INABILITAÇÃO** e consequente não aceitação para contratação, em conformidade com o que determina o Art. 36 da Resolução Nº 06/2020.

##### **§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física/CAF, não organizados em grupo:**

- I** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II** - o extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV)
- IV** - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; **APRESENTAR EMBALAGEM OU ARTE, quando houver**
- V** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Anexo III)
- VI** – Relação dos produtos que o fornecedor individual pretende fornecer na Chamada Pública, oriundos de sua produção individual.

##### **§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física/CAF, organizados em grupo:**

- I** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II** - o extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV** - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específicas; **APRESENTAR EMBALAGEM OU ARTE quando houver**





V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Anexo III)

VI - Relação dos produtos que de cada fornecedor individual, na composição do grupo informal e que pretende fornecer na Chamada Pública, oriundas de sua produção individual.

### §3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica/CAF Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; assinado pelo seu representante legal;

V - **DECLARAÇÃO INDIVIDUAL OU EM CONJUNTO ASSINADA POR CADA AGRICULTOR (COOPERADO OU ASSOCIADO) DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS APRESENTADOS NO PROJETO DE VENDAS DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, A SEREM CONTRATADOS SÃO PRODUZIDOS PELO REFERIDO COOPERADO/ASSOCIADO. AS DECLARAÇÕES FAZEM PARTE DO PROJETO DE VENDAS.**

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Anexo V)

VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei específicas; **APRESENTAR EMBALAGEM OU ARTE quando houver**

VIII - Certificado de falência e concordata; (Link para acesso em: <http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/>)

§4º Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o prazo de **5 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.

### 5.2. Além da documentação descrita no item 5.1, acima, será ainda exigida na habilitação:

5.2.1 - Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), **Os Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais Familiares e suas Organizações** deverão apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5.2.2 - Para produtos de origem animal e processados tais como carnes, aves, bebidas lácteas, polpas de frutas deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal (CIF), ou Estadual ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado da Paraíba, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal - SEDAP/PB, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

### 5.2.3. O PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NÃO DESCARACTERIZA A ORIGEM DO PRODUTO.

O leite para produção de líquidos lácteos, iogurte e manteiga, as frutas para produção de polpas, as hortaliças que serão higienizadas, picadas e envasadas são alguns exemplos de beneficiamento de alimentos produzidos pela agricultura familiar.

É permitido que os agricultores familiares individuais, informais e formais, **estabeleçam parcerias com empresas de beneficiamento de alimentos** ou mesmos com cooperativas que tenham capacidade



de beneficiamento, dos produtos oriundos do agricultor familiar, como por exemplo: a polpa de frutas, sucos, leite e derivados e até mesmo carne) o agricultor familiar produz a matéria prima, mas não possui condições de processar o produto. Porém, ele poderá comercializar o produto processado no Pnae, se fizer parceria para processamento com uma fábrica ou agroindústria já habilitada, portadora das condições sanitárias atendidas junto aos órgãos competentes. Para que isso seja possível o agricultor ou empreendedor familiar deve firmar contrato com a empresa processadora, estabelecendo as condições de entrega (quantidades) do produto primário e o recebimento do produto processado (quantidades). Neste caso, a indústria processadora deve possuir todos os registros sanitários exigidos.

**5.2.4 Neste caso, a indústria ou cooperativa processadora de fornecimento de produtos beneficiados, de qualquer grupo, deve possuir todos os registros sanitários exigidos e outras exigências legais se houver.**

**5.2.5 A embalagem deve trazer explicitamente informações legais da empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários e rotulagem adequada. O rótulo deve indicar, também, que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ ou CPF, nome, endereço etc.**

**5.2.6** - No caso de polpas de frutas obrigatoriamente deverá ser apresentado cópia do anexo IV do Registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Serviço de Inspeção Federal.

**5.3** - As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

#### **5.4 - Forma de Apresentação:**

**5.4.1** - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

## **6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**6.1** Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar, classificados provisoriamente em primeiro lugar, serão convocados através da publicação de Ata de Habilitação no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>), para entregar as amostras dos produtos na **1º Gerência Regional de Ensino Auditório de Centro de Formação de Educadores, Professora Elisa Bezerra Mineiros, SEE/PB, localizado na Rua Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa, no Bairro de Mangabeira VII, João Pessoa-PB. / 58056-230**, em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários.

**6.2** A não apresentação da amostra dos gêneros alimentícios que necessitam de rotulagem implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta. No caso dos produtos in natura será respeitada a sazonalidade, desde que seja comprovada a produção. Nas seguintes hipóteses:

HABILITADO - Amostra habilitada;

HABILITADO COM RESSALVA - Amostra com pequena desconformidade. Prazo de 5 dias úteis para apresentar à Comissão uma nova amostra com as devidas retificações;

INABILITADO - Amostra inabilitada.



6.2 As amostras serão analisadas em evento público, por Equipe de Nutrição e Comissão Julgadora, podendo participar qualquer parte interessada, observando-se as características organolépticas (sensoriais), que serão verificadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:

6.3.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária.

6.3.2 A equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação (quando for o caso), devidamente assinado e identificado, em até cinco dias após o prazo da apresentação das amostras.

6.4 Para o item Polpa de frutas as amostras serão analisadas conforme segue:

### DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA- Art. 40 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/Nº 06/2020.

ANÁLISE DA AMOSTRA  
PRODUTO: POLPA DE FRUTAS  
MARCA:  
FORNECEDOR:

ANÁLISES	SIM	NÃO
1 – PRESENÇA DE ROTULAGEM	( )	( )
2 – NOME DO PRODUTOR	( )	( )
3 – ENDEREÇO DO PRODUTOR	( )	( )
4 – POLPAS DE FRUTAS APRESENTAM Nº DE REGISTRO NO MAPA – SIF	( )	( )
5 – DATA DE FABRICAÇÃO	( )	( )
6 - DATA DE VALIDADE	( )	( )
7 – RENDIMENTO SATISFATÓRIO	( )	( )
8- INGREDIENTES	( )	( )
9 – PESO BRUTO	( )	( )
10 – EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	( )	( )
11 - CONSERVANTES, ACIDULANTE E/OU AGENTES QUÍMICOS	( )	( )

6.5 – Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar assinarão um termo de recebimento das amostras, informando da possibilidade de devolução dos gêneros, após o prazo de 5 dias úteis.

## 7 PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02).

7.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Grupos Informais, conforme modelo disponível no Anexo I, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor e Grupos Formais número da DAP Jurídica.

7.2 O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto incluindo ainda a entrega diretamente nas escolas constantes no ANEXO II, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pelo setor da Secretaria de Estado da Educação.

7.3 Não serão aceitas as propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme tabela de preços CONAB pela Secretaria de Educação, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados, de acordo com art. 28 da Resolução



Assinado com senha por [SEE104231] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 23/12/2024 - 11:50hs.  
Documento Nº: 6704827.54096897-465 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6704827.54096897-465>



SEEFN202413383A

FNDE nº.06/2020.

7.4 Não serão aceitos preços díspares num mesmo projeto de venda para a mesma região, ensejando a desclassificação dos projetos de vendas apresentados para essa região.

7.5 O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração,

7.6 Junto ao Projeto de Venda, o participante deverá informar seu endereço e telefone para contato e e-mail.

### CRENCIAMENTO

O Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações deverão apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Chamada Pública, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no processo, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas um empreendimento.

- A identificação será realizada, através da apresentação de documento oficial original com foto.
- A documentação referente ao credenciamento de que trata o item deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, deverá apresentar:**

**a.1** Cópia do respectivo Estatuto em vigor, devidamente registrado e ata de posse da atual diretoria registrada na JUCEP.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representá-lo; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**b.3).** Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o representante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à Chamada Pública.

### 8 SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada interessado deverá fazer o devido **credenciamento** munido de procuração pública ou particular, se for representante legal, apresentar à Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- a) **ENVELOPE nº 1 – Documentos de Habilitação Chamada Pública nº01/2025**
- b) **ENVELOPES nº 2 – Projetos de Venda Chamada Pública nº01/2025 (Identificar UEx)**

8.2 Após o Presidente da Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas, declarar



Assinado com senha por [SEE104231] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 23/12/2024 - 11:50hs.  
Documento Nº: 6704827.54096897-465 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6704827.54096897-465>



SEOFN202413383A

encerrado o prazo para recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta, salvo a hipótese do item 5.4.1 do presente edital.

**8.3** Abertos os envelopes de habilitação, proceder-se-á à verificação da conformidade dos requisitos de habilitação estabelecidos no item 5 - §4º do presente edital, **classificando os grupos que atendem aos requisitos do edital**, e desclassificando as desconformes e incompatíveis.

## **9 DA ANÁLISE, PARECER TÉCNICO DAS AMOSTRAS E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA**

9.1 A COMISSÃO PROCESSANTE DA CHAMADA PÚBLICA DESIGNARÁ DIA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS PARA ANÁLISE, PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA;

**9.2 NO JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDAS, A COMISSÃO PROCESSANTE TERÁ O APOIO DE NUTRICIONISTA(S) VINCULADO(S) AO SETOR DE NUTRIÇÃO – NUNUE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS.**

9.3 – No caso de amostra apresentadas em desconformidade com o descrito no artigo 41, da Resolução FNDE nº 06/2020, fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das amostras de produtos apresentados no Projeto de Vendas perante a **Comissão processante da Chamada Pública.**

**9.4 POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDAS DA CHAMADA PÚBLICA, NÃO SERÁ PERMITIDA A INTERFERÊNCIA DOS REPRESENTANTES DOS AGRICULTORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS NO MOMENTO DO JULGAMENTO, SALVO SE CONVOCADOS PELA COMISSÃO.**

9.5 - FICA FACULTADA A PRESENÇA DOS AGRICULTORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E GRUPOS FORMAIS POR OCASIÃO DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA, DESDE QUE OBSERVADA AS NORMAS DO SUBITEM 9.3. EM CASO DE DESOBEDIÊNCIA SERÁ RETIRADO DO RECINTO, COM AS COMINAÇÕES LEGAIS SE FOR NECESSÁRIO.

9.6 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Familiar /ano / Entidade Executora.

## **10 . CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (ART. 35 DA RESOLUÇÃO FNDE/06/2020.**

**10.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:**

- I - grupo de projetos de fornecedores locais;**
- II - grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;**
- III - grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;**
- IV - grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.**

**10.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

- I** O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II** O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III** O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV** O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



**10.2.1 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**10.2.2** Caso a UEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização de acordo com o art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

**10.2.3** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

**10.2.4** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (art. 35, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020).

**10.2.5** Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na (s) DAP (s).

**10.2.6** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 9.3.1 / I deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

**10.2.7** No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 9.3.1 / III deste Edital, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados cooperados, conforme DAP Jurídica.

**10.2.8** Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**10.2.9** Caso a presente Chamada não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020

**10.2.10** O participante da presente Chamada Pública que tiver sua proposta aceita e atender as exigências de habilitação será declarado vencedor pela autoridade competente e o resultado publicado por ata de homologação no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>).

**10.2.11** Os produtos deverão estar em conformidade com a especificação técnica constantes exigida



no Item

**10.2.12** A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, quando beneficiado, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor; conforme itens 1.2.1.e 1.2.2.

**10.2.13** Os produtos embalados à vácuo devem estar em vigor com as legislações sanitárias vigentes, conforme item 1.2.3.

**10.2.14** As propostas vencedoras serão publicadas imediatamente no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>), após a análise dos Projetos de Venda e documentação.

## 11- DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**11.1** No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes, qualquer interessado poderá formular **questionamento** direcionado a Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas através de e-mail ou entregue por escrito na Comissão conforme contatos e endereço constantes neste edital. O esclarecimento ficará disponível no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>).

**11.2** O prazo de **impugnação** do presente Edital será de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a disputa, a qual deverá ser protocolada na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas da Secretaria de Educação, podendo a resposta ser fornecida até o momento da sessão, sem prejuízo da participação do interessado.

**11.3** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do vencedor qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação.

**11.4** Havendo recurso administrativo todos os interessados serão comunicados através de telefone e/ou e-mail informado no projeto de venda.

**11.5** Havendo recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação.

**11.6** Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no site da EMPAER (<http://empaer.pb.gov.br>).

## 12 CONTATOS E ENDEREÇO

1º Gerência Regional de Ensino Auditório do Centro de Formação de Educadores, Professora Elisa Bezerra Mineiros, SEE/PB, localizado na Rua Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa, no Bairro de Mangabeira VII, João Pessoa-PB. / 58056-230  
E-mail: [nuaei1gre@outlook.com](mailto:nuaei1gre@outlook.com)  
Telefone (83) 3218-4235

## 13 HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**13.1** Após o resultado da Chamada Pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto, serão convocados através de publicação da Ata de Homologação no site da EMPAER, (<http://empaer.pb.gov.br>).

**13.2** – A assinatura dos contratos deverá ser efetuada nas Unidades Escolares no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da Ata de Homologação.

**13.3** - Os demais proponentes habilitados serão classificados neste processo, em ordem crescente, e



poderão ser convocados por esta Comissão de Chamada Pública, caso o proponente homologado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a Chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

**13.4** - A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.

**13.5- Fica vedada a transferência ou cessão do Contrato de Aquisição**

**14 - FASE CONTRATUAL – CUMULATIVAMENTE OU NÃO ÀS SEGUINTE COMINAÇÕES:**

**14.1- Advertência;**

**14.1.1 – Pagamento de multa:**

**A aplicação das penalidades do subitem 13.1.2, obedecerá aos dispositivos contidos no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.**

**14.1.2 Suspensão** temporária da participação em licitação e chamadas públicas

**14.1.3 Suspensão** temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.1.4 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

**14.1.5** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**14.1.6** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

**14.1.7** Caso a faculdade prevista no caput não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**14.1.8** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante;

**14.1.9** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

**14.1.10** Pelo descumprimento de legislação, de regra constante de ato convocatório ou de cláusula contratual, o contratado sujeitar-se-á à penalidade de multa, nos termos previstos no instrumento convocatório ou no contrato;

**14.1.11** As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

**14.1.12** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.





## **15 LOCAL, ENTREGA E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE.**

**15.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas (ANEXO II) obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.

**15.2** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada conforme as quantidades solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento das Ordens de Compra, expedida pela Unidade Executora (UEX), que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Compra (O.C), respeitando a vigência do contrato;

O contrato terá vigência até o último dia letivo do exercício financeiro de cada ano.

**15.4** O recebimento dos produtos será atestado através de Termo de Recebimento firmado pelo diretor da respectiva Unidade Executora e fornecedor, conforme Resolução FNDE nº06/2020.

**15.5** O quantitativo das escolas poderá ser reajustado nos contratos, pelo gestor escolar, durante o exercício letivo, após o fim do processo.

## **15 CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.**

**16.1** O produto que não corresponder às exigências deste edital, não será recebido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 01 (um) dia, após a notificação da UEX.

**16.2** Ficará reservado às Unidades Executoras (UEX) solicitar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.

## **16 PAGAMENTO**

**17.1** A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** por meio de transferência bancária em favor do CONTRATADO, referente aos programas PNAE e PAAE/PB, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa dos produtos (em duas vias), na qual conste o atesto de recebimento do setor competente.

**17.2** Quando se tratar de Unidades Executoras que possuem recursos reprogramados em conta, do PNAE e PAAE, o pagamento obedecerá aos mesmos procedimentos do subitem 17.3.

**17.3** Quando se tratar de movimentação de recursos do PNAE, o pagamento será por meio de Transferência Bancária de valores, em conta corrente do Banco do Brasil. O Pagamento com os recursos financeiros oriundo do PAAE/PB, será por meio de transferência bancária, em conta corrente do Banco Bradesco S/A, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 37.693, de 03 de outubro de 2017.

**17.4** O fornecedor receberá pagamento **exclusivamente** de acordo com os itens, preços e quantidades entregues na escola.

## **17 PENALIDADES**

**18.1** Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido na Chamada Pública, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.



## 19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O atendimento ao público será realizado na 1ª Gerência Regional de Ensino Auditório do Centro de Formação de Educadores, Professora Elisa Bezerra Mineiros, SEE/PB, localizado na Rua Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa, no Bairro de Mangabeira VII, João Pessoa-PB. / 58056-230, conforme informações constantes neste edital, no horário de 8h às 12h, e de 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

19.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

19.3 O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos.

19.4 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com as Unidades Executoras (UEX) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais. (Art. 39 da Resolução. FNDE nº06/2020)

19.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceitas pelos integrantes da Comissão de Chamada Pública.

19.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, conforme modelo disponível no ANEXO 04, após a consagração dos vencedores da Chamada Pública.

19.7 O edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato.

19.8 Os produtos fornecidos para a Merenda Escolar estarão sujeitos à fiscalização pela Entidade Executora (EEX), quanto a sua produção própria.

19.9 No caso de Declaração falsa quanto à produção própria, ou que seja posteriormente comprovado que os produtos não são produzidos pelo agricultor familiar, importa no imediato encerramento do contrato, e o agricultor responderá civil e penalmente, na forma da legislação cabível.

19.10 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público.

19.11 Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Chamada Pública e equipe de apoio constituída pela Portaria nº644, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 06 de novembro de 2024.

## 20. DO FORO

20.1 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, será a Comarca de João Pessoa/PB, em detrimento de outros por mais privilegiado que seja.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2025



Assinado com senha por [SEE104231] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 23/12/2024 - 11:50hs.  
Documento Nº: 6704827.54096897-465 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6704827.54096897-465>



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

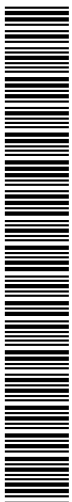
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



SEEOFN202413383A



1. Nome da Unidade					2. Município/UF	
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal				



SEOFN202413383A



## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



SEEOFN202413383A



<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Unidade					2. Município	



Assinado com senha por [SEE104231] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 23/12/2024 - 11:50hs.  
 Documento Nº: 6704827.54096897-465 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6704827.54096897-465>



SEOFN202413383A

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos



SEEOFN202413383A







## MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	



SEEOFN202413383A



<b>OB S</b>	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1.Nome da Unidade					2.Município	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual				



SEEOFN202413383A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

NOME DA ESCOLA	CNPJ	PRESIDENTE DO CONSELHO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE PARA CONTATO	E-MAIL DA ESCOLA
1 - ALHANDRA - EEEF Barão do Abiaí	01.640.354/0001-63	Samuely Regina dos Santos	Rua João Pessoa, 363	Centro	58320000	(83)98155-1027	25100041@see.pb.gov.br
1 - ALHANDRA - EEEFM Antônio Camelo	01624510000100	JOSE GONÇALVES	RUA JOAO JOSE DA SILVA	CENTRO MATA REDONDA	58320-000	83 988820957	25102519@see.pb.gov.br
1 - ALHANDRA - EEEFM Renato R.Coutinho	01597917000188	IELMA SOCORRO DOS SANTOS GOMES	RUA MANOEL GUEDES, 40	CENTRO	58320-000	83981386463	jean.batista010@escola.pb.gov.br
1 - BAYEUX - EEEF Álvaro de Carvalho	01611113000196	JORGE JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	AVENIDA BRASIL S/N	CENTRO	58110-120	83 99893-3832	eeefalvarodecarvalho@gmail.com



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - BAYEUX - EEEF Anita Garibaldi	01653414000182	EDILEUZA MARIA DIAS GOMES	RUA PADRE FEIJÓ 253	TAMBAY	58110618	83988168795	25090941@see.pb.gov. br
1 - BAYEUX - EEEF Getúlio Vargas	01875674000100	Lilian Fernandes dos Santos	Rua Ivânia menezes,284	Centro	58110260	83987476440	25090976@see.pb.gov. br
1 - BAYEUX - EEEF João Caetano	01606538000107	JOSÉLIA MARIA COSTA DE LIMA	RUA PASTOR ANTÔNIO PETRONILO DOS SANTOS	JARDIM AEROPORTO	58113363	83994143393	25090984@see.pb.gov. br
1 - BAYEUX - EEEF Sen.Teotônio Vilela	016131350001-95	Renata do Nascimento silva	Rua Carlos Gomes 244 imaculada bayeux pb	Imaculada	58111085(	987074414	Escola senadorteotoniovilela @gmail.com
1 - BAYEUX - EEEF Tancredo Neves	01665291000108	Andre Farias de Melo	Balbino de Mendonça 330	São Bento	58111600	988078451	25091000@see.pb.gov. br
1 - BAYEUX - EEEF Veraldo Leite	01.721.229/0001- 88	ELIANE SILVA A COSMO DE VASCONCELOS	RUA CAROLINA MACHADO - S/N	TAMBAY	58110-560	(83)98719-1275	25091018@see.pb.gov. br



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - BAYEUX - EEEFM Eng. José D'avila Lins	01.608.420/0001- 18	Celma Maria de Oliveira	Rua Engenheiro de Carvalho, S/N	Centro	58307-150	83988966643	25090879@see.pb.gov. br
1 - BAYEUX - EEEFM Irineu Pinto	01611115000185	Arthur Junio Anchieta Enrique	Rua: João XXIII S/N	sesi	58306010	83 9 8644-0081	25090909@see.pb.gov. br
1 - BAYEUX - EEEFM Profº Antonio Gomes	0159089000100	FRANCINALDO DO NASCIMENTO SILVA	RUA PROFESSOR ANTONIO GOMES, 60	MÁRIO ANDREAZZA	58112278	998198507	2509887@see.pb.gov.b r
1 - BAYEUX - ETE Erenice Cavalcante Fidelis	22.254.919/0001- 44	Karen Marcelino	Av. Liberdade, 3015	Sesi	58306-010	83996364242	25127594@see.pb.gov. br
1 - CAAPORÃ - EEEF Alberto Lundgren	01675424000119	José Olimpio de Oliveira Neto	RUA PROJETADA, SN	CONJUNTO PEREIRÃO	58326000	83993898134	25100459@see.pb.gov. br
1 - CAAPORÃ - EEEFM Profª Auricelia M. Costa	07.856.084/0001- 09	Marilene Honorio de Lima Fidelis	Rua Pequena, S/N	Conjunto Primavera	58326-000	(81)99195-8807	<a href="mailto:25120751@see.pb.gov.br">25120751@see.pb.gov.br</a>

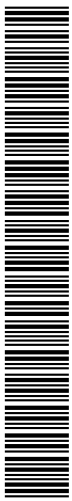


SEOFN202413383A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - CABEDELLO - EEEF Abreu e Lima	01943647000110	Maria Odívia Pereira de Sousa	Rua Margarida Maria Alves, nº 27	Renascer	58108-172	(83) 987033142	25091620@see.pb.gov. br
1 - CABEDELLO - EEEF Augusto Severo	01.625.130/0001- 82	Junio Souza dos Santos	Rua Gal. José Arakem Rodrigues	Jacaré	58105770	988599542	25091565@see.pb.gov. br
1 - CABEDELLO - EEEF Imaculada Conceição	01678265000106	Rosiberto Santos de Castro	Rua Marizeiro, S/N	Portal do Poço	58106106	83987907036	25091638@see.pb.gov. br
1 - CABEDELLO - EEEF João XXIII	01.611.856/0001- 66	CARLOS ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS	RUA JOÃO CASTOR DE SENA, S/N	JARDIM BRASÍLIA	58.103-382	(83)98751-0561	25091573@see.pb.gov. br
1 - CABEDELLO - EEEF Pe. Antônio Vieira	01.588.775/0001- 92	ANA GELÚCIA LINS MACIEL	RUA SÃO PEDRO,S/N- SALINAS RIBAMAR	SALINAS RIBAMAR	58.109-482	(83) 98821-6980	epadreantoniovieira@g mail.com
1 - CABEDELLO - EEEF Profº Aníbal Moura	01536844/0001-14	Antônio Cícero Carneiro Gomes	Rua Enivaldo Figueiredo de Miranda, S/N	Ponta de Mato	58100-550	83987258512	25091611@see.pb.gov. br



SEEOFN202413383A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - CABEDELLO - EEEFM José G. Cavalcante	01697478000185	ERIKA ARAUJO	PINHEIRO	RUA MUNICIPALISTA PEDRO SILVA COUTINHO 120 CAMALAU	CAMALAU	58310000	83 991220525	25091549@see.pb.gov. br
1 - CABEDELLO - EEEIEF São Judas Tadeu	01807263/0001-33	JILIANE DE ALBUQUERQUE	MELO	RUA KARINA ZAGEL DE MENDONÇA	CAMBOINHA	58101278	83991457875	25091654@see.pb.gov. br
1 - CABEDELLO - EEEIF Pedro Américo	01753685000100	sem conselho		Rua: Pastor José Alves de Oliveira, Nº 75 centro	Centro	58100-222	83988295996	25091603@see.pb.gov. br
1 - CONDE - ECIT Profª Ilza de Almeida Ribeiro	04604175000169	Gercilane Xavier Ribeiro		Rua Dr. Nilo D'villa Lins, Nº 575	Centro	58328000	8399417-2163	25115618@see.pb.gov. br
1 - CONDE - EEEFM João da Cunha Vinagre	01535164000186	Karina		rod. PB 018 km 3,5	centro	58322-000	83-981221390	25092111@see.pb.gov. br
1 - CRUZ ESP. SANTO - EEEF Campo S Mudás	01653412/0001-93	Adailza Jéssica da Silva Monteiro		Síito Campo Sementes e Mudás	Zona Rural	58.337-000	(83)98146-3314	25088602@see.pb.gov. br



Assinado com senha por [SEE104231] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 23/12/2024 - 11:50hs.  
Documento Nº: 6704827.54096897-465 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6704827.54096897-465>



SEEOFN202413383A

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - CRUZ ESP. SANTO - EEEF Fazenda Cobé	01.507.323.0001-39	Viviane Rogeria Pereira da Silva	Assentamento Vida Nova, S/N-fazenda Cobe	Zona Rural	58337000	(83)998276399	25088521@see.pb.gov.br
1 - CRUZ ESP. SANTO - EEEFM Dep.Fernando Milanéz	01.554.862/0001-29	IRANDIR GONÇALVES OLIVEIRA	JAIRO DE RUA DR JOÃO URSULO	CENTRO	58337-000	83987406273	25088530@see.pb.gov.br
1 - CRUZ ESP. SANTO - EEEFM Flávio Ribeiro Coutinho	03760913/0001-02	Jacielle Soares de Melo	Rua Praça Lourival Lacerda	Centro	58337000	83994104144	escolaestadualfrc@hotmail.com
1 - ETE de artes, tecnologia e Economia Criativa	01.600.180/0001-05	Francisco de Assis Silveira de Souza	Rua Francisco Londres, 69	Varadouro	58010-150	(83)98726-3806	25133667@escola.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - C.P.M Estudante Rebeca Cristina Alves Simões	01612301000139	Paulo Samuel dos Santos	Rua: Maria Alves da Silva	Mangabeira VII	58058-400	3213-8701	cpmtsouraria@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - CEJA Profº Geraldo L. Bezerra(SEMI)	001516689000174	ERLANDIA NICACIO QUEIROZ	MARIA XAVIER RUA FELINTO ESCOLASTICO	CRISTO REDENTOR	58070380	83 9143-9390	25092898@see.pb.gov.br



SEEOFN202413383A





ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - Cent.Profi.Dep.Antônio Cabral (CPDAC)	03.079.687/0001-90	Danielle	AVENIDA AVELINA DOS SANTOS S/N	VALENTINA FIGUEIREDO	58064-550	839896392275	25092871@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - E.N.E Prof.ª Mª do C. de Miranda	0184107000135	Josefa Farias Monteiro	Rua: Cel João Luiz Ribeiro de Morais 279	Jaguaribe	58.013-230	83 996724543	25096702@see.pb.gov.br
1 - João Pessoa - EDESP Escola de Educação Especial	02059168000106	Lucia Maria de Oliveira Lira	Olavo Bilac s/n Tambiá	Tambiá	58020570	83 999095627	25093819@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEE Castro Pinto	01928437/00001-52	Belcy Gomes da Silva	AVENIDA CRUZ DAS ARMAS	CRUZ DAS ARMAS	580850000	0 8399320-1365	raquel.oliveira6@professor.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEDESP Ana Paula Ribeiro Barbosa Lira	03.354.460/0001-06	GEISIANE ALVES XAVIER CAVALCANTI	RUA JUIZ OVIDIO GOUVEI, 604	PEDRO GONDIM	58031030	83986244293	25106830@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Almirante Saldanha	08000130000136	josiney davidson bezerra gomes	avenida santa bárbara,s/n	jardim cidade universitária	58052580	29999570600	25104330@see.pb.gov.br



SEEOFN202413383A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - EEEF Antônio Pessoa	01.557.691\0001- 91	IRANI DE SOUSA MENDONÇA	Rua Beaurepaire Rohan, 149 Centro	Centro	58010-000	8399907-7883	25094351@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Argentina P. Gomes	01799807000107	ANA MARIA DAVID	AVENIDA CAMILO DE HOLANDA S/N	CENTRO	58013-360	83-999079111	secretaria_argentina@ hotmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Audio- Comunicação	01.904.620/0001- 18	Dina Lira de Sousa	Rua Francisco Moura s/n	Treze de Maio	58025-650	83 99627-9360	25097091@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Borges da Fonseca	01510597000187	ADELITA NUNES DA SILVA	AV. CORONEL CALIXTO, S/N	MANGABEIRA VIII	58059000	(83)99930-1054	25094360@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Capitulina Sátyro	01674491000119	Marta Virginia Dos Santos Coelho	Rua Valda Cruz Cordeiro SN -	João Agripino	58034050	83996116237	25094084@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Des.Boto de Menezes	01609607/0001-36	Pedro Eduardo Duarte Pereira	Rua Professora Rita Miranda 318	Jardim 13 de Maio	58025280	83 988993227	25094408@see.pb.gov. br



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - EEEF Dom José M <sup>a</sup> Pires	01886512000160	MYLENN PEREIRA DE SÁ	MARIA ROSA	RUA DOAS	DAS INDUSTRIAS	5808332	988301715	25094203@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Domênica A. Magliano	03156089/000178	Elisabete Silva Santos	Cristina da	SÍTIO MUMBABA	DISTRITO INDUSTRIAL	58082800	83988171197	25101516@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Domingos José da Paixão	03122737000175	Fatima de Lourdes Silva	da	Rua Domingos Jose da Paixão,123	MUÇUMAGRO	58020388	83987001286	25094432@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Dr. João Navarro Filho	01.585.521/000110	GLÓRIA MARIA LUNA DA SILVA		Rua Maria Alexandrina de Oliveira Lima, 35 Valentina	Valentina	58064375	83987618851	25094440@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Epitácio Pessoa	01682893/0001-65	Edilene da Silva Santos		Avenida Monsenhor Walfredo Leal, sn	Tambiá	58020-540	83 98192-0130	conselhodeclasse1020 24@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Frei Martinho	01837766000198	Teresinha de Jesus Almeida Campos		Av. Desembargador Novais S/N	Cruz das Armas	58085450	83988965408	25094513@see.pb.gov. br



Assinado com senha por [SEE104231] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 23/12/2024 - 11:50hs.  
Documento Nº: 6704827.54096897-465 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6704827.54096897-465>



SEEOFN202413383A

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - EEEF Gov. Antônio Mariz	03984392000169	RAFAEL PEREIRA DE LIMA	RUA TONY CASSIO RODRIGUES ESTRELA, SN	FUNCIONARIO III	58079-090	83987502266	25114425@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Isabel Maria das Neves	01552404000150	Tereza Jean Soares Pereira Cunha	Joao Machado 484	Centro	58013520	8332110281	eeefisabelmaria@gmail .com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF M <sup>a</sup> Geny de S. Timóteo	01462495/0001-33	MARCOS ANTONIO PEREIRA MONTEIRO	RUA MONSENHOR WALFREDO LEAL,551	CRUZ DAS ARMAS	58020540	83 987114015	25094629@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Milton Campos	03992456/0001-73	Rosangela Maria de Luna	Rua Severina Maria Vasconcelos de Carvalho	Cuiá	58077156	996971460	25114905@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Olivina Olivia. C. da Cunha	01.886.518- 0001/37	José Carlos dos Santos	Avenida Duarte da Silveira	Centro	58013280	83988564090	ecitolivina@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Otávio Novais	01.603.316/0001- 30	Patricia Ferreira da Silva	Av. Desembargador Santo Estanislau , 1255	Bairro dos Novais	58088540	83991411494	25094459@see.pb.gov. br



SEEFN202413383A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - EEEE Padre Ibiapina	0151060000162	Hamilton Matos Cardoso Júnior	Rua João de Brito Lima Moura	Mandacaru	58.027-070	83981872999	25094696@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEE Padre João Félix	04065141000143	Ruthe Karla da Silva	Rua porto do Capim S/N	Varadouro	25094319	9972 3828	25094319@seepb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEE Padre Miguelinho	01.650.907/0001- 69	Risonete da Silva Lobo	Avenida da Cristo Fraternidade, s/n	Redentor	58070-310	(83) 988134099	25094173@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEE Padre Roma	02612297000109	Suzane keilla da Silva Machado	Rua Emílio Araújo Chaves 120	Altiplano	58250046	996860152	25095080@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEE Pe. Cícero R. Batista	01675674000159	Klayton Pontes de Oliveira	Rua José Betanio, SN	Alto do Céu	58027587	83988770688	25094254@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEE Pedro Lins V. de Melo	01467796/000150	Severino Alves Pereira	Rua Francisco Pereira de Souza,130	Mangabeira I	58055440	33400511	pedrolins301254@gmai l.com

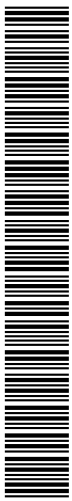


SEEOFN202413383A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEX)

1 - JOÃO PESSOA - EEEF Prof. <sup>a</sup> Antonia R de Farias	01.510.603/0001-04	JOSEANE BATISTA AZEVEDO RAMALHO	AVENIDA JULIA FREIRE,SN	TORRE	58040-040	3212-0411	25095013@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Prof. <sup>a</sup> Dagmar M Limeira	03012805000143	Maria Betânia Crescêncio	Avenida José da Domingos da Paixão 1465 Muçumagro	Muçumagro	58066100	8398877-3346	25092332@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Prof. <sup>o</sup> João José da Costa	01498932000179	Juliana Barros de Oliveira	Avenida Barão de Mamanguape, 199	Torre	58040-330	8398847-2852	25094262@see.pb.gov.br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Prof. <sup>a</sup> Adélia de França	01886516000148	Luz Marina de Souza Santos	Rua João de Raimundo de Lucena, S/N, Valentina	Valentina	58063620	83998750649	profadeliadefranca@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Prof. <sup>a</sup> Liliosa Paiva Leite	01.680.680.0001-02	LUIZ ANTONIO MACHADO NEVES	AV. DOM BOSCO	CRISTO REDENTOR	58070470	83987824424	ECI LILIOSA PAIVA LEITE
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Prof. <sup>a</sup> M <sup>a</sup> de Fátima Souto	01.583.089/0001-29	Cordélia Câmara Vilar	Rua José Gomes de Sousa S/N	Mangabeira I	58.055-420	8331135144	25094734@see.pb.gov.br

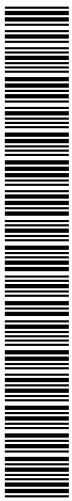


SEEOFN202413383A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profª Mª Jacy Costa	01.595.311/0001- 03	Cristina Lúcia Brito Nascimento	Rua Drazuzio Ferre, 77	Mangabeira	58.057-380	83 8858-1622	25094742@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profª Celestin Malzac	01603317000185	Erica Mantovani Martins	Rua professora maria zenaide brasilino, s/n	Valentina de Figueiredo	58063320	(83)98765-8398	25094726@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profª José Batista de Melo	04009269000190	Luciene Balbino da Silva	Rua Administrador Manoel Angelo de Olivei, SN, Mangabeira VII.	Mangabeira VII	58058-200	83 98792-4050	25114506@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profª Olívio Pinto	01541547/0001-67	Varia Valdirene Alreliano Aguiar	Rua Ulisses Alves Pequeno, S/N	VALENTINA DE FIGUEIREDO	58063300	83996621603	25094750@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Profª Paulo Freire	03.961.514/0001- 00	WILMA MARIA DE SANTANA DUARTE	RUA MARLI DO NASCIMENTO SOUZA, 57	JOÃO PAULO II	58076-117	83 98888-6420	professorfreirejp@gma il.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEF Santos Dumont	01679961/0001-37	MACIEL FONTES DE OLIVEIRA	RUA DAS INDUSTRIAS S/N	DAS INDUSTRIAS	58083050	83988923034	25094793@see.pb.gov. br



SEEOFN202413383A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Alice Carneiro	01.650.905/0001- 70	Davi Carlos Leite Pontes	Av. Sapé S/N	Manaíra	58038381	83999649865	25094114@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Benedita Targino. Maranhão	08.889.386/0001- 46	José Vinícius Fernandes Silva	Av Carpinteiro João José Seabra, s/n	Penha	58047-050	83 986200643	25123696@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Comp. Luiz Ramalho	01612295000110	Edvirges Lino de Araújo	AVENIDA COMERCIANTE ALFREDO PEREIRA DA ROCHA SN	MANGABEIRA I	58055540	83988150372	25093835@SEE.PB.GO V.BR
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Cônego F Gomes de Lima	01608088000191	GREICIANE PEREIRA MENDONÇA FRAZÃO	PETRON IO FIGUEIREDO	GEISEL	58075410	83993742096	25093843@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Francisca A Cunha	01650903001-80	Hebertty Viera Dantas	Rua Governador Luiz Gonzaga Gomes Viera,700	Bancários	58041-700	83986161789	25093886@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Graciliano Ramos	35.910.607/0001- 93	Danieli Karine França da Silva.	R. Cel. Benevenuto Gonçalves da Costa 58056-020	Mangabeira	58056-020	83 99118-1593	25129309@see.pb.gov. br



Assinado com senha por [SEE104231] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 23/12/2024 - 11:50hs.  
Documento Nº: 6704827.54096897-465 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6704827.54096897-465>



SEEOFN202413383A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Horácio de Almeida	01.595.316/0001- 36	DAVI FLORENTINO FERNANDES	AVENIDA DURVAL COUTINHO, S/N	ALTO DO MATEUS	58.090-280	83.988.626.676	25094130@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM João Roberto B. de Souza	04.325.223/0001- 80	Marco Maciel Dias e Costa	rua osorio milanes filho s/n	mangabeira	58056-280	83987981539	25114484@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Manoel Lisboa de Moura (antiga EEEFM Pres. Costa e Silva)	01.590.411/0001- 47Cristiane	Cristiane de Sousa Pontes Teixeira	Rua Antônio Claudino Leal S/N.	Costa e Silva	58081-64	(83)996234.183	25094033@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Mons. Pedro Anisio B. Dantas	01583090000153	Maria Jozelma Cabral da Silva Maroja	rua Gil Furtado	Ipês	58030-206	83991591178	25094637@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Padre Hildon Bandeira	01.462.465/0001- 27	Anne Caroline Moraes de Assis	Avenida Caetano Filgueiras,s/n	Torre	58.040-390	(83)3255-5100	20594688@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Papa Paulo VI	01.557.688/0001- 78	Celso Gomes Ferreira Neto	Avenida José Cruz Tavares, S/N	Armas das	58085730	(83)98735-5885	25094181@see.pb.gov. br



SEEOFN202413383A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Pref Oswaldo Pessoa	01557694000125	CAMILO DE LELIS ARAUJO	RUA PROFESSOR JOSE HOLMES, S/N	ERNANI SATIRO	58080400	83987290067	25095056@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Presidente Médici (João Goulard)	01.600.179/0001- 80	Jessica Pessoa de Melo	Rua Cônego Francisco Lima - SN	Castelo Branco	58057-034	(83) 98119-4984	25094190@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Prof. <sup>a</sup> Luzia S. Bartolini	01618150000126	DJANEIDE RAMOS DA SILVA	RUA RADIALISTA GERALDO CAMPOS	JARDIM PLANALTO	58088060	83996310674	25094106@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Prof. <sup>o</sup> Raul Córdula	01.837.762/0001- 00	WANIA MONTEIRO DE LIMA SILVA	Av. Carneiro da Cunha, 1300	Torre	58040-243	(83) 98145-2022	25093916@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Prof. <sup>a</sup> Daura S.Rangel	01577872000180	MARIA CELÍ FARIAS DE MACEDO MEDEIROS	RUA BENÍCIO DE OLIVEIRA LIMA, SN	JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	58073-030	83991633576	25093932@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Prof. <sup>o</sup> Luíz G. de A. Burity	01529779/0001-08	LUCIA CARNEIRO DE CARVALHO	AV. MONSENHOR WALFREDO LEAL	TAMBIÁ	58020-540	83 988856659	25094050@see.pb.gov. br

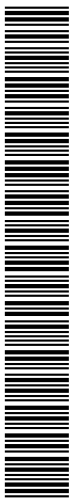


SEEOFN202413383A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Raul Machado	01.609.602/0001- 03	Veridiana Alves da Silva	Avenida Carneiro Campos SN	Ilha do Bispo	58.011-440	(83) 3211-0904	25093860@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Severino Mestre Sivuca	10218274000105	Gemilson George da Costa	Rua Flor de Íris, sn	Mangabeira VIII	58059744	(83) 9 99706450	25124277@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEFM Tenente Lucena	01589682/0001-82	Tulio da Silva Marques	Rua Maria Ester Mesquita S/N	Ipes	58028700	83 9 8846 7407	25094025@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEEIF Almirante Tamandaré	01.600.181/0001- 50	João Gomes da Fonseca Júnior	Rua Comandante Matos Cardoso, S/N	Castelo Branco	58050-120	(83) 9 8881- 6425	25094327@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEEIF Azorceriz Pires Ferreira	0362631210001- 01	Verônica Barros	Rua Isabel Medeiros S/N	Mandacaru	58027-560	(83)98824-8351	azorcerizescola@gmail .com
1 - JOÃO PESSOA - EEEEIF Braz Baracuhy	01.600.977/0001- 02	Denize Galdino da Silva	Rua Escritor Gilberto Amado, s/n	Castelo Branco	58050500	83988650776	25094416@see.pb.gov. br



SEEOFN202413383A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - EEEIEF Claudina M.de Moura	01-680.682/0001- 93	RAFAEL PEREIRA DE R. LIMA	JOÃO ALTO DO MARINHO, 43		58090-570	83 996613302	ESCOLACLAUDINA@G MAIL.COM
1 - JOÃO PESSOA - EEEIEF Gustavo Capanema	01904612000171	HEITOR LUIZ PEREIRA COUTINHO	RUA ADAO VIANA DA ROSA, SN	GROTAO	58079846	8399125-8142	25095005@SEE.PB.GO V.BR
1 - JOÃO PESSOA - EEEIEF Orlando C. Gomes	01524296000102	VÂNIA DE FATIMA LIMA CARNEIRO LEMOS	RUA : PRES NEREU RAMOS S/N	CRISTO REDEDOR	58070460	83 987347817	25094653@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEIEF Padre Azevedo	01.585.517/0001- 52	JOSELIA FLORENCIO HONORATO	AVENIDA VASCO DA GAMA, 909	JAGUARIBE	58015380	83987436415	25094670@SEE.PB.GO V.BR
1 - JOÃO PESSOA - EEEIEF Prof. <sup>a</sup> M <sup>a</sup> Bronzeado Machado	01585518000105	OSMAIR MELO DA SILVA	RUA ADAUTO DANTAS, S/N	MANGABEIRA II	58057620	83988917227	escolamariabronzeado @gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEIEF Prof <sup>a</sup> Débora Duarte	01629696000182	Carlos Alberto Cavalcante da Silva	RUA. ADRIOSIO MOTA DE SOUZA	FUNCIONARIO S II	58078030	83999496614	25094777@SEE.PB.GO V.BR



SEEOFN202413383A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - EEEIEF Rita de M. Henriques	015524020000161	Miqueias dos Santos Vitorino	Rua Francisco Porfirio Ribeiro	Mangabeira	58057100	83988209957	25095153@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEIF Francisco Campos	01698496000181	Loraneide Nunes Dias Novo Lopes	Rua Bourgueville, S/N	Anatólia	58052080	83987156139	25093622@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEIF Henrique Dias	018947440001-60	Maurílio Farias da Silva	Rua: Carlos Borromeu Ribeiro, S/N	Alto do Mateus	58090-280	83986637868	25094530@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEIF José Vieira	01679964000170	ROBSON RAMPCKE	RUA ABDIAS GOMES DE ALMEIDA	TAMBAUZINH O	58042100	83991690790	escolaestadualjoseviei ra@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - EEEIF Nicodemus Neves	01498923000188	Maria de Fátima Duarte Lima	Praça Doutor Lauro Wanderley, S/N, Cidade dos Funcionários 1, João Pessoa/PB	Cidade dos Funcionários 1	58087460	83986513163	25093975@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEIFM Gonçalves Dias	01480560/0001-53	Ana Alice	Rua Humberto Paiva de Carvalho	Cristo	58070330	83999180765	Goncalvesdias2013@y ahoo.com.br



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - EEEIFM José do Patrocínio	01595314000147	JOSÉ IRENALDO DA SILVA MEDEIROS JÚNIOR	RUA ANTONIO CORREA DA COSTA SN	FUNCIONÁRIO S II	58078590	83988802509	25094211@SEE.PB.GO V.BR
1 - JOÃO PESSOA - EEEM CINEASTA LINDUARTE NORONHA	21689820000102	Thiago Ferreira Benjamim da Silva	Rua Antônio Fernandes, S/N	Colinas do Sul	58069325	83987550787	escolalinduarte@gmail. com
1 - JOÃO PESSOA - EEEM Cônego Luiz G Oliveira	01.914.052/0001- 36	Wilka Haviland Fernandes Corrêa	Rua Jandui Dantas S/N	Mangabeira I	58056140	(83)987542603	25093878@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEM Lyceu Paraibano	01.302.110/0001- 70	JOSSANA MARIA DE OLIVEIRA PINTO	AV PRES GETULIO VARGAS, S/N	CENTRO	58013240	83 999067009	25098357@see.pb.gov. br
1 - JOÃO PESSOA - EEEM Profº Pedro Augusto P. Caminha	01482902000174	VANILDA FERREIRA LOPES	RUA ANUBIO LINS FALCÃO	JAGUARIBE	58015480	83988780796	eepacedu@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - ETE Pastor João Pereira Gomes Filho	24327150000172	Gerusa Lucena Martins de Medeiros	AVENIDA HILTON SOUTO MAIOR, S/N	PORTAL DO SOL	58057306	83988901092	25128337@see.pb.gov. br



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - JOÃO PESSOA - Instituto de Educação da PB	01902586000142	Jucélia Maria de Farias	Av Camilo de Holanda sn	Centro	58013360	83999812812	colegioiep@gmail.com
1 - JOÃO PESSOA - Sesquicentenário	01782516000106	Anne Franciare Araújo de Queiroz	Rua Manoel Franca	Pedro Gondim	58050-280	(83) 9 8874-6069	25092839@see.pb.gov.br
1 - LUCENA - EEEFM Izaura F de Carvalho	01.834.151/0001-08	Francisca Simone Pereira Fernandes	Rua Luiz Elói Ramalho, 161	Centro	58315000	(83) 988352499	25098632@see.pb.gov.br
1 - MARI - EEEF Luiz Maria de França	01869161000189	EDVÂNIA CLÉIA DO NASCIMENTO	MANOEL GOMES FILHO	CENTRO	58345000	83 99605-3666	luizmariadefranca@hotmail.com
1 - MARI - EEEFM José P. de França	01922172000185	ANTONIO CARLOS PONTES DA SILVA	RUA LÍDIO GALVÃO 76	CENTRO	58345000	83 999868991	25089013@ee.pb.gov.br
1 - MARI - EEEIEF Augusto dos Anjos	01710005000170	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	RUA ANTÔNIO DE LUNA FREIRE, 374	CENTRO	58345000	83994028231	25088963@see.pb.gov.br



Assinado com senha por [SEE104231] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 23/12/2024 - 11:50hs.  
 Documento Nº: 6704827.54096897-465 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6704827.54096897-465>



SEEOFN202413383A

ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - PITIMBU - EEEFM Durval Guedes (SEMI)	01.651.472/0001- 77	Idelzuite Ramos de Lima	VILA CEAP	ACAU	58324-000	83 9 9983-6465	25101099@see.pb.gov. br
1 - RIACHO DO POÇO - EEEFM de Riachão do Poço	03.380.341/0001- 28	Fábio Moreira Silva	R: João Ferreira Alves, s/n	Centro	58348-000	(83)9 8607 66 61	25089838@gmail.com
1 - SANTA RITA - EE Cidadã Integral Helinton Santana	24.414.694/0001- 71	Maycow Barbosa	Adellino Rua Vereador Mailton Wellington, s/n	Nova Trindade	58300-970	(83)98621-1574	25128418@see.pb.gov. br
1 - SANTA RITA - EEEF Aline Silva Madruga	01589693/0001-62	Carlos Roberto Albuquerque Alves	Rua Professor Pereira Lira s/n	Popular	58301025	83986346117	25099132@see.pb.gov. br
1 - SANTA RITA - EEEF André Vidal de Negreiros	01572670000145	VANDELSON PEREIRA DA SILVA	PRAÇA CASTELO BRANCO S/N	POPULAR	58301375	83988601053	25099183@see.pb.gov. br
1 - SANTA RITA - EEEF Carlos Chagas	01.559.193.0001- 88	Wagner Rodrigues do Nascimento	Av. Campina Grande s/n	Município	58300	986301990	ecarloschagas51@gma il.com



SEEOFN202413383A





ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - SANTA RITA - EEEF Forte Velho	0161436000146	Josemar Sousa da Silva	Rua professor Antônio Elias pessoa	Forte Velho	58309300	83982146419	25099957@see.pb.gov. br
1 - SANTA RITA - EEEF João Úrsulo(SEMI)	01.612.846/0001- 45	Rosa de Lourdes Alves da Silva	Praça João Pessoa,02	Certo	58.300.140	83 98732-8531	25099230@see.pb.gov. br
1 - SANTA RITA - EEEF José Mariano	01.592.485/0001- 12	ONILDO DA CUNHA BATISTA	AV CAMPINA GRANDE S/N	TIBIRI	58302-195	83988250209	25099167@see.pb.gov. br
1 - SANTA RITA - EEEF Luíz Ribeiro Limeira	04594853/0001-50	Danielle Sales da silva.	Rua Milton Veloso Borges	Tibiri II	583002-52	98820 0574	Luizribeirolimeira@gm ail.com
1 - SANTA RITA - EEEF Machado de Assis	01621450000164	FABIA GOMES SALES	RUA INGÁ S/N	MUNICÍPIOS	58302355	83999776199	25099248@see.pb.gov. br
1 - SANTA RITA - EEEF Prefeito Antonio Teixeira	01709110000190	Severina Venancio Dias	Av.Flavio Ribeiro Coutinho 488, centro, Santa Rita- PB	Centro	58300220	83982001273	25099205@see.pb.gov. br



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - SANTA RITA - EEEF Várzea Nova	01617659000154	ISOLDA JEDDYANA TRAJANO MOREIRA	RUA CORONEL MENDES RIBEIRO	VARZEA NOVA	58304500	83988774322	25099264@see.pb.gov. br
1 - SANTA RITA - EEEFM Enéas de Carvalho	01571533000196	Diego Bruno Paiva Dias	Av. Flavio Ribeiro Coutinho	Centro	58 300 107	83 99910-2223	25099159@see.pb.gov. br
1 - SANTA RITA - EEEFM Francisco L.R.Coutinho	01606438/0001-80	Alex Reis Cavalcante da Fonseca	Rua Sebastião Cunha, 41	Várzea Nova	58304500	83 987989017	25099124@see.pb.gov. br
1 - SANTA RITA - EEEFM M <sup>a</sup> Honorina Santiago	01.593.356/0001- 49	Higor Delleon Costa	Rua Professor Severo Rodrigues, S/N	Alto das Populares	58304-152	83 986611207	25099175@see.pb.gov. br
1 - SANTA RITA - EEEFM M <sup>a</sup> Maria de Lourdes Araújo	01.566.745/0001- 85	VANILDO SOARES RODRIGUES	AVENIDA JOÃO PESSOA, 188	TIBIRI II	58302000	83988247419	25099256@see.pb.gov. br
1 - SANTA RITA - EEEFM Prof <sup>o</sup> Luíz de A.Soares	1.563.369.000.175	Aderaldo Leite da Silva	Avenida Campina Grande	Dos municipios	58.302-195	(83)98830-1563	25099116@see.pb.gov. br



SEEOFN202413383A



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - SANTA RITA - ENEEFM Anísio Pereira Borges	01608422000107	GREYCE KELLY RAMOS DE LIMA	RUA: JOSÉ DE TIBIRI ALENCAR FABRICA	58300590	21773049	25099507@see.pb.gov.br
1 - SAPÉ - EEEF Fazenda Buracão	031563290001	Lirginia Ayala Freitas Alves	Fazenda Buracão Zona rural	58340000	83986188242	25089811@see.pb.gov.br
1 - SAPÉ - EEEF Gentil Lins	01.530.833/0001-27	RICARDO JOSÉ DA SILVA	AV: SIMPLICIO COELHO Nº 97 CENTRO	58 430 000	83 99379 8095	25089820@see.pb.gov.br
1 - SAPÉ - EEEF Stella da Cunha Santos	01612747/0001-63	MARIA DE FATIMA SABINO DE SOUZA TARGINO	AV: DR NAPOLEÃO LAUREANO, 368 CENTRO	58340000	83993408556	25089773@see.pb.gov.br
1 - SAPÉ - EEEFM Mons. Odilon Pedrosa	01612750000187	Lucas Dias Ferreira Barbosa	Rua Padre Zeferino Maria Centro	58340000	83988138416	25089781@see.pb.gov.br
1 - SAPÉ - EEEN ESC. Normal Est. Cassiano R. Coutinho	07.833.436/0001-00	Elizabete Soares Cavalcante Silva	Rua Manoel Moreira da Silva, 135 Centro	58.340-00	83 99369-2437	25090135@see.pb.gov.br



ANEXO II - UNIDADES EXECUTORAS E ENDEREÇOS (UEx)

1 - SAPÉ - Prof. Cloris Torres de Oliveira	23.103.382/0001-84	Julianny Aparecida Gomes de Figueiredo	Rua Genival da Silva Torres	Centro	58340000	83991916812	25126350@see.pb.gov.br
1 - SOBRADO - EEEM Severina R. de Oliveira	07815317000125	JOCELMA MARIA DE OLIVEIRA	RUA JOÃO PEDRO TEIXEIRA	CONJUNTO PAULO ROLIM	58342000	83991959000	25122401@see.pb.gov.br



Assinado com senha por [SEE104231] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 23/12/2024 - 11:50hs.  
 Documento Nº: 6704827.54096897-465 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6704827.54096897-465>



SEEOFN202413383A

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES  
INDIVIDUAIS**

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 1ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 02. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025

Região nº \_\_\_\_\_

Nome do Agricultor: \_\_\_\_\_

Endereço do Agricultor: \_\_\_\_\_

Número do CPF: \_\_\_\_\_

Número da DAP: \_\_\_\_\_

Produto(s) ofertado(s):

Assinatura do Agricultor



Assinado com senha por [SEE104231] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 23/12/2024 - 11:50hs.  
Documento Nº: 6704827.54096897-465 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6704827.54096897-465>



SEEOFN202413383A

ANEXO IV - CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
\_\_\_\_ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO

CONTRATO \_\_\_\_/202\_\_  
CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/202\_\_  
UNIDADE EXECUTORA

---



Assinado com senha por [SEE104231] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 23/12/2024 - 11:50hs.  
Documento Nº: 6704827.54096897-465 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6704827.54096897-465>



SEE0FN202413383A

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/202\_\_

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Conselho Escolar da Escola \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ - PB, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal, o (a) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal ou nome do agricultor individual) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ - PB, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto de avença do presente, a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, **mediante ordem de compra emitido pelo CONTRATANTE**, obedecendo o quantitativo e itens requisitados.

2.2 Discriminação do objeto:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, previsto na Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

### CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

### CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo UEx, sendo o prazo do fornecimento de até 05 (cinco) dias úteis.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.



Assinado com senha por [SEE104231] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 23/12/2024 - 11:50hs.  
Documento N.º: 6704827.54096897-465 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=6704827.54096897-465>



SEE0FN202413383A

#### **CLÁUSULA SEXTA**

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA NONA**

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 **São obrigações da Contratante**, em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO
- g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO
- h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **10.2 São obrigações da Contratada:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos entregues;
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de 05 dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;





- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
- c) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da lei 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, do Conselho Escolar, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº \_\_\_\_\_/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações posteriores, e pela Lei nº 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**



16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

18.2. Caso a CONTRATANTE não necessite pedir todos os gêneros alimentícios adjudicados até o final da vigência do Contrato, não será obrigatória a entrega da obra pela CONTRATADA nem do pagamento desta obra por parte da CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

FUNÇÃO \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

FUNÇÃO \_\_\_\_\_

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/202**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Assinado com senha por [SEE104231] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 23/12/2024 - 11:50hs.  
Documento Nº: 6704827.54096897-465 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6704827.54096897-465>



SEEOFN202413383A

O Conselho Escolar da Escola \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ - PB, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal, o (a) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal ou nome do agricultor individual) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ - PB, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, Decreto Estadual n.º 38.073 de 07 de fevereiro de 2018 (Programa de Auxílio à Alimentação Escolar do Estado da Paraíba – PAAE), Resolução FNDE/CD N.º 06 de 08 de maio de 2020 e lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto de avença do presente, a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, **mediante ordem de compra emitido pelo CONTRATANTE**, obedecendo o quantitativo e itens requisitados.

2.2 Discriminação do objeto:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, previsto na Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- ( ) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PAAE
- ( ) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA
- ( ) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA
- ( ) PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – GRUPOS FORMAIS E INDIVIDUAIS DE MULHERES;

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo UEx, sendo o prazo do fornecimento de até 05 (cinco) dias úteis.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

#### CLÁUSULA SEXTA



Assinado com senha por [SEE104231] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 23/12/2024 - 11:50hs.  
Documento Nº: 6704827.54096897-465 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6704827.54096897-465>



SEEOFN202413383A

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme Ordem de Compra, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA NONA**

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.2 **São obrigações da Contratante**, em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO
- g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO
- h) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste

10.2.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **10.3 São obrigações da Contratada:**

- g) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- h) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos entregues;
- i) Substituir, às suas expensas, em prazo de 05 dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- j) Comunicar à Contratante por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.6 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- g) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) Fraudar na execução do contrato;



- j) Comportar-se de modo inidôneo;
- k) Cometer fraude fiscal;
- l) Não manter a proposta.

11.7 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- g) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- h) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
- i) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- j) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- k) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da lei 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, do Conselho Escolar, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº \_\_\_\_\_/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações posteriores, e pela Lei nº 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**



Assinado com senha por [SEE104231] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 23/12/2024 - 11:50hs.  
Documento Nº: 6704827.54096897-465 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6704827.54096897-465>



SEE0FN202413383A

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

18.2. Caso a CONTRATANTE não necessite pedir todos os gêneros alimentícios adjudicados até o final da vigência do Contrato, não será obrigatória a entrega da obra pela CONTRATADA nem do pagamento desta obra por parte da CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

FUNÇÃO \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

FUNÇÃO \_\_\_\_\_



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2024 para, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 1ª Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 02. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Decreto Estadual nº 38.073 de 07 de fevereiro de 2018 (Programa de Auxílio à Alimentação Escolar do Estado da Paraíba – PAAE), Resolução FNDE/CD/nº06/2020 e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de produção própria dos cooperados e/ou associados, sendo vedada a cessão a terceiros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025

Região nº \_\_\_\_\_

Nome do Presidente: \_\_\_\_\_

Endereço da Cooperativa e/ou Associação: \_\_\_\_\_

Número de CNPJ: \_\_\_\_\_

Número da DAP Jurídica: \_\_\_\_\_

Produto(s) ofertado(s):

Assinatura do Presidente

1. Cópia do CNPJ
2. Cópia do extrato da DAP Jurídica



Assinado com senha por [SEE104231] [SENHA] LÁCIO DE ARAÚJO MEIRA em 23/12/2024 - 11:50hs.  
Documento Nº: 6704827.54096897-465 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6704827.54096897-465>



SEEOFN202413383A